

06 de janeiro de 2021
Ano XIII - Nº 848 - R\$ 0,50

Agora é lei: medida estimula curados a doar plasma sanguíneo

Foi sancionada pelo governador em exercício, Cláudio Castro, e publicada no Diário Oficial do Executivo a Lei 9156/20, que estimula a doação de plasma sanguíneo de pessoas curadas da covid-19.

Pág 02

Portaria altera idade para pagamento das pensões por morte

A Portaria ME 424 fixa novas idades para os beneficiários que têm direito a cotas de pensão por morte.

De acordo com a medida, o direito à percepção de cada cota individual da pensão por morte cessará, para o cônjuge ou companheiro, de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado.

Pág 14

Governo digitalizará mais 77 serviços para o produtor rural em 2021

Com o objetivo de apoiar os produtores rurais e manter a produtividade, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) agilizou a transformação de diferentes serviços ao cidadão, que antes eram prestados de forma presencial, para a forma eletrônica.

Pág 13

Estado, Prefeitura do Rio e Ministério terão regulação única de leitos de Covid

O governador em exercício Cláudio Castro e o prefeito do Rio, Eduardo Paes, se reuniram neste domingo no Palácio da Cidade para alinhar parceria no combate à Covid-19.

Pág 02

Detran implanta CRV digital; CRLV também será em formato digitalizado



Agora é lei: medida estimula curados a doar plasma sanguíneo

Foi sancionada pelo governador em exercício, Cláudio Castro, e publicada no Diário Oficial do Executivo a Lei 9156/20, que estimula a doação de plasma sanguíneo de pessoas que foram curadas da covid-19. A medida, de autoria do deputado Rosenverg Reis (MDB), garante ao cidadão que fizer a doação o certificado "Amigo da Saúde", a ser emitido pela Secretaria de Estado de Saúde (SES), e autoriza o Governo a conceder meia-entrada em eventos culturais e esportivos a quem participar da doação. O procedimento deverá estar de acordo com a regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). "O Hemório já iniciou testes com plasma sanguíneo em pacientes em estado grave. A pessoa curada dessa doença infectocontagiosa desenvolve anticorpos em seu plasma, que podem auxiliar no tratamento de outros pacientes com formas graves da covid-19", justificou Rosenverg.

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 13.380/2018

ARMANDO DA CUNHA PINTO E OUTRA, CPF nº 100.083.737-87, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental PRÉVIA**, nº **0040/2019**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a(s) atividade(s) de Projeto para aprovação de residência Unifamiliar, situada no seguinte endereço: Lote 31, Quadra L, Loteamento Village do Sol, Praia Seca, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Detran implanta CRV digital; CRLV também será em formato digitalizado

O Detran.RJ implanta duas novidades a partir deste mês de janeiro. A primeira é que o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) será somente no formato digital, baixado no aplicativo Carteira Digital de Trânsito. A determinação é do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), autoridade máxima do trânsito no país.

Além disso, o Certificado de Registro do Veículo (CRV), também comumente chamado de documento de compra e venda ou DUT-recibo, passa a ser somente digital e recebe o nome de ATPV-e (Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em meio digital). A determinação também foi feita pelo Contran (Resolução 809/2020, de 15 de dezembro) e já foi implantada pelo Detran do Rio. A novidade vale para novas transferências de pro-

priedade de veículos registradas desde o dia 4.

Os CRVs em papel já emitidos antes do dia 4 de janeiro e que já estão em poder dos proprietários, contudo, continuarão valendo. Serão substituídos pelo novo documento digital somente quando o veículo passar por alguma alteração de característica, mudança de estado ou município, ou quando for realizada nova transação de compra e venda, ou também se o documento em papel for perdido.

A modificação no procedimento para a emissão do novo documento de transferência de propriedade, a ATPV-e, será a declaração que comprador e vendedor terão que fazer no Detran, informando sobre a Intenção de Venda do veículo. Nesse momento, o Detran emitirá o ATPV digital, ou ATPV-e. Esse passo

deverá ser feito antes mesmo da efetivação da negociação. Não será cobrado DUDA pelo procedimento. Basta o usuário agendar o serviço pelos telefones 3460-4040, 3460-4041 e 3460-4042, ou pelo site do departamento www.detran.rj.gov.br.

Em seguida a essa etapa, vendedor e comprador registrarão, respectivamente, a Comunicação de Venda e a Transferência de Propriedade. A Comunicação de Venda pode ser feita no Detran ou nos cartórios. Já a Transferência de Propriedade deve ser feita somente no Detran. Para ambos os serviços é necessário efetuar o pagamento do respectivo DUDA.

Se por acaso a venda não for efetivada, o Contran determinou que o vendedor retorne ao departamento de trânsito para fazer esta informação. Este retorno precisa ser agendado.

Estado, Prefeitura do Rio e Ministério terão regulação única de leitos de Covid

O governador em exercício Cláudio Castro e o prefeito do Rio, Eduardo Paes, se reuniram neste domingo no Palácio da Cidade para alinhar parceria no combate à Covid-19. Entre as medidas anunciadas, uma conquista histórica para os cidadãos fluminenses é a regulação única de leitos SUS no estado, iniciando pelas vagas destinadas a pacientes com o novo coronavírus.

A proposta foi apresentada pelo secretário de Estado de Saúde, Carlos Alberto Chaves, e também defendida pelo secretário de Saúde do município do Rio, Daniel Soranz. Com a regulação única, Chaves pretende garantir acesso à saúde com qualidade e equidade para toda a população do Estado do Rio.

- Este é um momento histórico, com os três entes da Federação unidos para tratar de saúde - disse o secretário estadual de Saúde.

A regulação única vai centralizar todas as filas de acesso a leitos SUS do estado, com a criação de um sistema de módulos municipais, de forma que o Governo do Estado, as prefeituras e os demais entes da administração pública possam controlar e monitorar com mais transparência o atendimento à população.

Para Chaves, a regulação única é a solução para dar transparência à Saúde no estado.

- Sem ela, quem sofre é o cidadão, que morre anonimamente na ponta do sistema - afirmou.

Até novembro, apenas 60% dos leitos SUS do estado estavam sob controle da Central Estadual de Regulação (CER), da Secretaria de Estado de Saúde. Alguns municípios têm centrais de regulação próprias, inclusive para serviços de alta complexidade, que deveriam estar sendo regulados pelo Governo do Estado. Isso ocorre, inclusive, com os leitos especializados para os pacientes com Covid-19, que são leitos estratégicos de competência estadual.

Soranz deu apoio integral à proposta:

- O sistema de saúde não funcionará plenamente se não tivermos uma regulação única, com os três entes federados. A prefeitura agora tem um painel

mostrando o censo hospitalar com total transparência. Não precisamos esconder problemas, mas enfrentá-los - disse o secretário municipal.

Aos municípios cabe a regulação dos serviços de baixa e média complexidade, como cirurgias de vesícula, hérnia e catarata, entre outras. Mas cabe à Secretaria Estadual de Saúde a tarefa de controlar, avaliar e auditar o acesso a esses serviços, o que será facilitado com a regulação única, que tornará todos os dados acessíveis à Central Estadual de Regulação. A proposta é que um morador de Varre-Sai, no Noroeste fluminense, tenha o mesmo acesso aos serviços de saúde que um morador do Rio ou de Niterói, por exemplo.



Município de Araruama

Poder Executivo



31º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019

EDITAL Nº 001/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, CONVOCA os candidatos habilitados e classificados** relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 11, 12, 13, 14 e 15 de Janeiro de 2021, de 10:00h às 17:00h, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital, ressalvados os casos de apresen-

tação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias 18, 19, 20, 21 e 22 de Janeiro de 2021, de 8:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, deste Edital, na Emprethet, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 463, Sala 01, Centro, Araruama-RJ, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão entrar em contato com a Emprethet, através dos telefones: (22) 2665-7280 / (22) 2665-1907, para agendamento da avaliação médica admissional, obedecendo aos dias citados no item 02(Dois). No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o encaminhamento que será entregue após comparecimento na entrega dos documentos elencados no Anexo II.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo VI que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades espe-

ciais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "01" e "02" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Jornal Logos Notícia e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - www.araruama.gov.br, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 05 de janeiro de 2021.

Livia Bello
Prefeita

ANEXO I

305 - FARMACÊUTICO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
44º	676470	ISMAIL AMORIM TAVORA	12/11/1980	62
45º	303970	KARINE DIAS DA SILVA NEVES	24/06/1984	61
46º	73500	LUÍS FELIPE FÉLIX ENNE	25/05/1989	61
47º	456380	TAILAH OLIVEIRA MARINS AZEVEDO	07/07/1990	60
48º	640430	UERLEM MIRANDA DE MARINS	01/11/1977	60
49º	72000	PATRÍCIA DE OLIVEIRA	08/03/1979	60

202 – OFICIAL ADMINISTRATIVO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
172º	434590	VITOR HUGO FERREIRA COELHO	12/07/1990	60
173º	568900	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA CARRULO	31/10/1990	60



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas

categorias exigidas em Edital);

15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- Não possuo bens a declarar.
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

VALORES (R\$)

DISCRIMINAÇÃO

Araruama, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins CPF nº que eu, _____, exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____ na cidade de _____, estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, _____ de _____ de 2021.

Assinatura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257





Município de Araruama Poder Executivo



ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

IV – Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

V – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo e EAS;

VI – VDRL;

VII – Eletrocardiograma com laudo;

VIII – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

IX – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

X – Eletroencefalograma (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XI – Acuidade Visual (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XII - Exame Toxicológico (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

TERMO DE ADITAMENTO nº 003/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 111/2017, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.^a Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **LOGUS AMBIENTAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.766.805/0001-90, com sede estabelecida na Avenida Edgard Gismonti, nº 90, Centro, CEP: 28.640-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Carlos Valério de Souza Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 06.449.264-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 759.106.917-97, residente e domiciliado na Avenida Edgard Gismonti, nº 90, Centro, Carmo, Rio de Janeiro, CEP: 28.640-000, por si ou por seu procurador com poderes para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 25.303/2020, **resolvem, na melhor forma de direito, ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 111/2017**, cujo o objeto é a publicação dos atos oficiais e todos os Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal do Município, pelo período de 12 meses, em atendimento às necessidades do Município de Araruama, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 34.074/2019 e com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 111/2017, pelo mesmo período, com início a contar de 01 de Janeiro de 2021 e a terminar em 01 de Janeiro de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II – Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, o valor do centímetro por coluna do objeto vindicado corresponde a R\$ 1,49 (Um real e quarenta e nove centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor estimado da contratação corresponde a R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme Contrato Administrativo originário nº 111/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do Programa de Trabalho nº 02.001.001.04.131.0047.2185, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00, orçamento da Assessoria de Comunicação Social para o exercício de 2021.

IV – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

V – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, respondendo as partes por si,

seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 31 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

LOGUS AMBIENTAL LTDA ME
Carlos Valério de Souza Ribeiro
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 117/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição em caráter emergencial de Material de Combate ao novo Coronavírus – COVID-19**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as Portarias nº.1857 de 28 de julho de 2020 e nº. 2027 de 07 de agosto de 2020 sobre a transferência de incentivos financeiros aos municípios em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 126/129 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 912/913 do processo administrativo nº 20.878/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição em caráter emergencial de Material de Combate ao novo Coronavírus – COVID-19, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as Portarias nº.1857 de 28 de julho de 2020 e nº. 2027 de 07 de agosto de 2020 sobre a transferência de incentivos financeiros aos municípios em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal

de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 117/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 20.878/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição em caráter emergencial de Material de Combate ao novo Coronavírus – COVID-19, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as Portarias nº.1857 de 28 de julho de 2020 e nº. 2027 de 07 de agosto de 2020 sobre a transferência de incentivos financeiros aos municípios em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020.					
1	Máscara Descartável Dupla TNT (Tecido Não Tecido) com Elástico cor Branca, caixa com 100 unidades	Caixa com 100 unidades	700	TALGE	R\$ 94,00	R\$65.800,00
2	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, Características adicionais: gel, Concentração: 70% - Frasco 5 litros.	Frasco c/ 5 litros	700	JKS	R\$ 47,97	R\$ 33.579,00
5	Termômetro clínico, ajuste: digital, escala: até 45 °c, tipo : uso auricular e de testa, componentes: c, alarmes, memória: memória até 30 medições, embalagem: embalagem individual	UNID	110	OMEGA	R\$ 259,06	R\$ 28.496,60
6	Protetor facial, material policarbonato, cor incolor, comprimento 200 mm, material coroa plástico, características adicionais coroa ajustável e articulada, tipo fixação carneira regulável por catraca.	UNID	3.500	GOLDENPLAST	R\$ 23,39	R\$ 81.865,00
7	Tapete: Tipo Sanitizante, Volume Mínimo do Produto Sanitizante de 1,0l/m2; Confeccionado Em Borracha Vinílica Sintética, com resistência Química; Medindo No Mínimo (1,00 x 0,60) m; Espessura Mínima de 9,0mm, Gramatura Mínima de 3,3kg/m2; Na Cor Grafite; Conforme Norma Astmd418-68.	UNID	110	AQUILA	R\$ 188,82	R\$ 20.770,20
VALOR TOTAL						R\$ 230.510,80

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP	
CNPJ N°: 27.168.027/0001-44	Telefone: 22 2665-1526
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 2.200, loja 02, Centro.	

Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: suporte.contab.fds@gmail.com		
Representante: Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães		
RG nº 303337570/ Órg. Expedidor: DETRAN UF:RJ	CPF:174.745.717-57	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama

não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 117/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 117/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 117/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente após a emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP-Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas, deste Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 117/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 117/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 117/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 117/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 20.878/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 21 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP
Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrição no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 117/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição em caráter emergencial de Material de Combate ao novo Coronavírus – COVID-19**, para atender a Secre-

taria Municipal de Saúde, de acordo com as Portarias nº.1857 de 28 de julho de 2020 e nº. 2027 de 07 de agosto de 2020 sobre a transferência de incentivos financeiros aos municípios em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESA – ANEXO I do Edital às fls. 126/129 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 912/913 do processo administrativo n.º 20.878/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias

com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição em caráter emergencial de Material de Combate ao novo Coronavírus – COVID-19, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as Portarias nº.1857 de 28 de julho de 2020 e nº. 2027 de 07 de agosto de 2020 sobre a transferência de incentivos financeiros aos municípios em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 117/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 20.878/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição em caráter emergencial de Material de Combate ao novo Coronavírus – COVID-19, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as Portarias nº.1857 de 28 de julho de 2020 e nº. 2027 de 07 de agosto de 2020 sobre a transferência de incentivos financeiros aos municípios em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020.					
3	Sabonete líquido, aspecto físico líquido perfumado, acidez neutro, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos. Embalagem de 05 litros.	Frasco c/5 litros.	700	CORDEX	R\$ 48,19	R\$ 33.735,45
4	Dispenser para álcool em gel em formato de totem. Especificação: produzido em metalon e PVC, com capacidade para 1 litro de álcool em gel, pedal de acionamento na base. Largura: 40cm, altura: 1,40cm. O totem deve ser adesivado com informe “PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA NO COMBATE AO COVID-19.”	UNID	110	ARTIPE	R\$ 440,16	R\$ 48.417,99



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum. Embalagem de 5 litros.	Frasco c/ 5 litros	700	PROLINK	R\$ 12,12	R\$ 8.485,40
VALOR TOTAL						R\$ 90.634,60

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA ME	
CNPJ Nº: 00.823.255/0001-54	Telefone :22 2673-6025
Endereço: Rua da Glória, lote 5, quadra 2, Boa Perna	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico:	
Representante: IGOR BARBOSA BARCELOS	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 095101036/DIC/RJ	CPF: 088.907.877-75

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 117/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 117/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 117/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente após a emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP-Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas, deste Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 117/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigên-

cias contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 117/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 117/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de janeiro de 2021

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 002
DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 117/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 20.878/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 21 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA ME
Igor Barbosa Barcelos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **JANNE GONÇALVES D'AGOSTO, TESOUREIRO/PMA**, RG nº 12.704.956-7 IFP/RJ e C.I.C. 008.934.177-50, para juntamente com a Exmª Srª Prefeita **LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA, movimentarem de forma eletrônica**, com vistas a efetuar pagamentos, transferências diversas da **Prefeitura Municipal de Araruama**, junto a essa conceituada instituição bancária, Agência Araruama/Rj, a contar de 01 de janeiro do ano em curso.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de janeiro de 2021

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 001
DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **FÁTIMA CRISTINA MARQUES PONTES, TESOUREIRA/SESAU**, RG nº 04510368-6 DETRAN/RJ e C.I.C. 456.830.507-15, para juntamente com a Ilmª Srª **ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**, Secretária Municipal de Saúde, **movimentarem de forma eletrônica**, com vistas a efetuar pagamentos, transferências diversas da **Secretaria Municipal de Saúde** desta Prefeitura Municipal de Araruama, junto a essa conceituada instituição bancária, Agência Araruama/RJ, a contar do dia 01 de janeiro do ano em curso.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 03 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **DANIEL BARBOSA RODRIGUES, TESOUREIRO/SEPOL**, RG nº 10260144-0 IFP/RJ e C.I.C. 031.291.197-10, para juntamente com a Ilmª Sr. **JOSÉ DOMINGUES EURICO**, Secretária Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, **movimentarem de forma eletrônica**, com vistas a efetuar pagamentos, transferências diversas da **Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano**, desta Prefeitura Municipal de Araruama, junto a essa conceituada instituição bancária, Agência Araruama/RJ, a contar do dia 01 de janeiro do ano em curso.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de janeiro de 2021

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 11 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. ANDERSON SILVA DE SOUZA, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICI-**

PAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeitos a contar de 1º janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de janeiro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 044/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial 001/2021

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação dos serviços de limpeza, Manutenção e Conservação dos Logradouros e praças públicas disponibilizando Mão de obra necessária conforme planilhas de produtividade partes deste termo, além dos materiais e equipamentos para execução com excelência dos serviços contratados e demandados pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

DATA DE ABERTURA: 18/01/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 06/01/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no

endereço supracitado.

Araruama, 05 de janeiro de 2020.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 24976/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial 002/2021

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas, equipamentos de EPIs, roçadeiras e peças para manutenção das mesmas a serem utilizados pelas equipes de manutenção e limpeza no departamento de serviços públicos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 19/01/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 07/01/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 05 de janeiro de 2020.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Carmo



PORTARIA N.º 01/2021

O VEREADOR Adriano Mello da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Baixar a presente Portaria para **EXONERAR** a servidora **DANIELLE LOPES DE SOUZA SOARES**, matrícula 00231, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Procurador Geral desta Casa Legislativa, então nomeada pela Portaria n.º 011/2019, conforme previsto na lei nº 2.013/2019.

A presente portaria terá efeito a contar do dia 01 de janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 01 de janeiro de 2021.

Adriano Mello da Silva
Presidente

Decreto da Prefeitura de Araruama proíbe o uso de Outdoors no município

Começou a vigorar no dia primeiro de janeiro o decreto 215 da Prefeitura de Araruama, que proíbe a colocação e manutenção de outdoors e placas, em madeira ou qualquer outro material, em todo o município.

A medida é necessária, segundo o documento, devido à poluição visual provocada pelos painéis de divulgação, que por sua vez comprometem a organização do ambiente, o equilíbrio dos espaços públicos e a mobilidade urbana, trazendo riscos, inclusive, à segurança da população.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Carmo**PORTARIA N.º 02/2021**

O VEREADOR Adriano Mello da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Baixar a presente Portaria para NOMEAR CAMILLA RIBEIRO ALALUNA, brasileira, solteira, Advogada, OAB/RJ nº 134742, portadora da carteira de identidade nº 124551300, inscrita no CPF sob o nº 086.941.457-74, residente e domiciliado na Rua Francisco Lourenço Alves, nº 143, Centro, Carmo-RJ (CEP: 28640-000), para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Procurador Geral desta Casa Legislativa, conforme previsto na lei nº 2.013/2019.

A presente portaria terá efeito a contar do dia 01 de janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 01 de janeiro de 2021.

Adriano Mello da Silva
Presidente

PORTARIA N.º 03/2021

O VEREADOR Adriano Mello da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Baixar a presente Portaria para INSTITUIR SISTEMA DE RODÍZIO entre os funcionários da Câmara Municipal de Carmo e dispensar o registro do ponto eletrônico, durante os períodos de recesso legislativo, tal como previsto no artigo 11 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A presente portaria terá efeito a contar do dia 2 de Janeiro de 2021 até o dia 15 de fevereiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 2 de janeiro de 2021.

Adriano Mello da Silva
Presidente

PORTARIA N.º 04/21

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Baixar a presente Portaria para EXONERAR os servidores ocupantes de Cargo de Provedor em Comissão, na função de ASSESSOR PARLAMENTAR-I, adiante relacionados e identificados:

1 – Matheus de Oliveira Brito Tavares – matrícula nº 00372, então nomeada à disposição do Vereador Humberto Menezes Caetano, através da Portaria nº 22/20;

2– Jeronimo da Silva Pimentel, matrícula nº 00341 à disposição da Vereador Salvador Carvalho de Oliveira, através da portaria nº 06/17;

3- Josimar Pimentel Curty, matrícula nº 00385 à disposição do Vereador Wilde Rodrigues Curty, através da Portaria nº 13/19;

4- Lenice Cunha de Menezes, matrícula nº 01006, à disposição da Vereadora Anacláudia Ribeiro Fernandes, através da Portaria nº

12/16, Re e Ratifica pela Portaria nº 12/16;

5- Alana Costa, matrícula nº 00353, a disposição do Vereador Naziano Carvalho de Azevedo, através da Portaria nº 32/17; e

6- José Maria Machado Reis, matrícula nº 00346, à disposição do Vereador Marco Antônio Pereira Dalboni, através da Portaria nº 06/17.

A presente portaria terá efeito a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 04 de janeiro de 2021

Adriano Mello da Silva
Presidente.

PORTARIA N.º 05/21

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Baixar a presente Portaria para EXONERAR os servidores ocupantes de Cargo de Provedor em Comissão, na função de ASSESSOR PARLAMENTAR-II, adiante relacionados e identificados:

1 – Jacqueline da Silva Nunes – matrícula nº 00371, então nomeada à disposição do Vereador Humberto Menezes Caetano, através da Portaria nº 32/18;

2 – Amilton Ferreira, matrícula nº 00367, à disposição da Vereador Salvador Carvalho de Oliveira através da portaria nº 24/18;

3 – Geovani Abreu Longue, matrícula nº 00368, à disposição do Vereador Wilde Rodrigues Curty, através da Portaria nº 26/18;

4 – Izabel Cristina Pereira dos Santos, matrícula nº 01004, à disposição da Vereadora Anacláudia Ribeiro Fernandes, através da Portaria nº 08/16 (Re e Ratifica pela Portaria nº 12/16);

5 – Patrícia Domingos Lopes, matrícula nº 00392, à disposição do Vereador Naziano Carvalho de Azevedo, através da Portaria nº 08/20; e

6 – Edson Luiz Menezes dos Santos, matrícula nº 00391, à disposição do Vereador Marco Antônio Pereira Dalboni, através da Portaria nº 06/20.

A presente portaria terá efeito retroativo a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 04 de janeiro de 2021

Adriano Mello d Silva
Presidente.

PORTARIA N.º 06/21

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Baixar a presente Portaria para EXONERAR a servidora ocupante do Cargo de Provedor em Comissão, na função de ASSESSOR PARLAMENTAR-I, a Sra. ELLEN REGINA FIGUEIRA GONÇALVES, - matrícula nº 00400, nomeado à disposição do Vereador Juliano de Souza

Governo digitalizará mais 77 serviços para o produtor rural em 2021

Com o objetivo de apoiar os produtores rurais e manter a produtividade, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) agilizou a transformação de diferentes serviços ao cidadão, que antes eram prestados de forma presencial, para a forma eletrônica. Desde 2019, o Mapa já digitalizou 81 atendimentos, em parceria com a Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, para o Portal gov.br. A meta para 2021 é ter mais 77 serviços transformados em digitais.

De acordo com a Secretaria-Executiva do Mapa, os serviços digitais já beneficiaram mais de meio milhão de pessoas e empresas, com uma redução de custos para esse público estimada em R\$ 43 milhões ao ano e para o Poder Público em R\$ 117 milhões ao ano.

Facilidades

Na área de Defesa Agropecuária, mais de 20 serviços migraram para o digital, como o e-Sisbravet, ferramenta eletrônica para modernização da gestão da vigilância das doenças dos animais, e o sistema de gerenciamento de estudos epidemiológicos.

Também foram digitalizados o serviço de habilitação de médicos veterinários da iniciativa privada para atuação no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal e o pedido de habilitação de laticínios e cooperativas de leite no Programa Mais Leite Saudável.

O Mapa também disponibilizou um serviço, totalmente digital, para obtenção de crédito por meio do Terra Brasil - Programa Nacional de Crédito Fundiário, para facilitar e agilizar o acesso ao crédito rural para aquisição de terras e infraestruturas básicas e produtivas.

Na área da pesca, foi automatizado o pedido de registro para pescador amador e a habilitação de embarcações pesqueiras para fornecimento de matéria-prima para o processamento industrial de produtos da pesca destinados à União Europeia.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Carmo



Braga, através da Portaria nº 17/2020.

A presente portaria terá efeito retroativo a contar do dia 04 de janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 04 de janeiro de 2020.

Adriano Mello da Silva
Presidente.

PORTARIA Nº. 07/21

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Baixar a presente Portaria para EXONERAR a servidora ocupante de Cargo de ASSESSOR DO SETOR DE ALMOXARIFADO E COMPRAS, MONARA APARECIDA ROCHA DOS SANTOS – matrícula nº 00395, então nomeada através da Portaria nº 19/2020;

A presente portaria terá efeito a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 04 de janeiro de 2021

Adriano Mello da Silva
Presidente.

PORTARIA Nº 08/21

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários Annabella Závoli Villarinho Cardoso, matrícula nº 00377, Tatiana de Paula Souza Bertoloto, matrícula nº 00376 e Aline Fernandes Ladeira Rodrigues, matrícula nº 00386 para, sob a presidência da primeira, compor a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal do Carmo, com vigência de 04 de janeiro 2021 até 31 de dezembro 2021.

Publique-se e cumpra-se, fazendo-se os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 04 de Janeiro de 2021.

Adriano Mello da Silva
Presidente.

PORTARIA Nº 09/21

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária ANNA PAULA ARRUDA REIS – matrícula nº 00168, para responder pelo SETOR DE ADIANTAMENTOS desta Câmara Municipal, com efeito a contar do dia 04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Publique-se e cumpra-se, fazendo-se os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 04 de Janeiro de 2021.

Adriano Mello da Silva
Presidente.

PORTARIA Nº 10/21

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários Annabella Závoli Villarinho Cardoso, matrícula nº 00377, Tatiana de Paula Souza Bertoloto, matrícula nº 00376 e Aline Fernandes Ladeira Rodrigues, matrícula nº 00386 para, sob a presidência da primeira, compor a COMISSÃO DE LIQUIDAÇÃO da Câmara Municipal do Carmo, com vigência de 04 de janeiro 2021 até 31 de dezembro 2021.

Publique-se e cumpra-se, fazendo-se os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 04 de Janeiro de 2021.

Adriano Mello da Silva
Presidente.

PORTARIA Nº 11/21

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários ANA PAULA ARRUDA REIS. – matrícula nº 00168, GISELE DA SILVA OLIVEIRA VIEIRA – matrícula nº 00170 e VIVIANE PEREIRA MENDES ARAÚJO - matrícula nº 00169, para formar a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS desta Casa Legislativa, com vigência a contar de 04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Publique-se e cumpra-se, fazendo-se os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 04 de janeiro de 2021.

Adriano Mello da Silva
Presidente.

PORTARIA Nº. 12/21

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Baixar a presente Portaria para EXONERAR a servidora ocupante de Cargo de CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO, Maria Lídia Chaves Machado – matrícula nº 01007, então nomeada através da Portaria nº 22/16;

A presente portaria terá efeito a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 04 de janeiro de 2021

Adriano Mello da Silva
Presidente.

Portaria altera idade para pagamento das pensões por morte

A Portaria ME 424 fixa novas idades para os beneficiários que têm direito a cotas de pensão por morte.

De acordo com a medida, o direito à percepção de cada cota individual da pensão por morte cessará, para o cônjuge ou companheiro, de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado. Isso se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 contribuições mensais e pelo menos dois anos após o início do casamento ou da união estável.

As regras da portaria se aplicam aos óbitos ocorridos desde 1º de janeiro de 2021.

Períodos

I - três anos, com menos de vinte e dois anos de idade;

II - seis anos, entre vinte e dois e vinte e sete anos de idade;

III - dez anos, entre vinte e oito e trinta anos de

idade;
IV - quinze anos, entre trinta e um e quarenta e um anos de idade;

V - vinte anos, entre quarenta e dois e quarenta e quatro anos de idade;

VI - vitalícia, com quarenta e cinco ou mais anos de idade.

Pensão por Morte

A Pensão por Morte é um benefício do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) concedido para os dependentes do trabalhador (urbano e rural) que, antes da morte, possuísse qualidade de segurado, recebesse algum benefício previdenciário ou que já tivesse direito a algum benefício antes de falecer.

Entre os dependentes estão cônjuge ou companheiro (a), filhos e equiparados, pais e irmãos, desde que comprovada a dependência econômica.

